

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 12 de Setembro 2016 • Edição 952 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016 Programa Quem Ama Cuida

Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.529 de 12 de novembro de 2015 e demais legislações aplicáveis.

Tipo:	TERMO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	De segunda à sexta-feira das 07 h às 13h.
Local:	Rua Curitiba, 414, 3º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT (Sala da Assessoria de Planejamento)

A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO:
http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

Período:	De 12 de Setembro até 26 de setembro de 2016. (em dias de expediente)
Horário:	De segunda à sexta-feira das 07 h às 13h.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

Data:	28 de setembro de 2016.
Horário:	09 h
Local:	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2016 Programa Quem Ama Cuida

Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.529 de 12 de novembro de 2015 e demais legislações aplicáveis.

Tipo:	TERMO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	De segunda à sexta-feira das 07 h às 13h.

Local: Rua Curitiba, 414, 3º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT
(Sala da Assessoria de Planejamento)

A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO:
http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

Período:	De 12 de setembro até 26 de setembro de 2016. (em dias de expediente)
Horário:	De segunda à sexta-feira das 07 h às 13h.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

Data:	28 de setembro de 2016.
Horário:	09 h
Local:	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2016 Programa Quem Ama Cuida

Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.529 de 12 de novembro de 2015 e demais legislações aplicáveis.

Tipo:	TERMO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	De segunda à sexta-feira das 07 h às 13h.
Local:	Rua Curitiba, 414, 3º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT (Sala da Assessoria de Planejamento)

A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO:
http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

Período:	De 12 de setembro até 26 de setembro de 2016. (em dias de expediente)
Horário:	De segunda à sexta-feira das 07 h às 13h.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

Data:	28 de setembro de 2016.
Horário:	09 h
Local:	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões

LEIS

LEI Nº 1.649 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Primavera do Leste/MT, a “ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDO”, de Primavera do Leste-MT, com sede e foro à Rua Padre Onesto Costa, nº. 32, Condomínio Pioneiro, inscrita no CNPJ sob nº 18.923.104/0001-33, fundada em 21 de agosto de 2013.

Artigo 2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Artigo 3º - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º - Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º - Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º - No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR.

LEI Nº 1.650 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Primavera do Leste/MT, a “CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA”, de Primavera do Leste-MT, com sede e foro à Rua Pinheiros, nº. 1065, Loteamento Cidade Satélite Primavera III, inscrita no CNPJ sob nº 22.991.647/0001-65, fundada em 16 de junho de 2015.

Artigo 2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Artigo 3º - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º - Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º - Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º - No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

LEI Nº 1.651 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Praça Novo Horizonte, localizada no Loteamento Novo Horizonte, passando a se chamar “Praça da Graça”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Praça Novo Horizonte localizada no Loteamento Novo Horizonte entre a Rua Diadema e Avenidas Belo Horizonte e Dom Aquino, passa a ser denominada de “Praça da Graça”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 994/16

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2016, em atenção a Portaria nº 586/16, em desfavor do Servidor **GILBERTO BARONAS DE MORAES**, Motorista, nos termos do § 4º do artigo 187 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LLR.

PORTARIA Nº 995/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Dar baixa no Quadro de Servidores Municipais, dos registros do Senhor **VALDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, que exercia a função de **Motorista I**, designado pela Portaria nº 024/99, em razão do óbito ocorrido em 05 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 05 de setembro de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LLR.

PORTARIA Nº 996/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão de Certificação e Homologação, instituída com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas, para Certificar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, constante dos seguintes membros:

1. CRISTINA IOLANDA ANDRADE, Matrícula 7376/5 – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
2. ALINE REGINA OLIVEIRA LIMANSKI, Matrícula 6801/1 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3. MAVIANE DE FÁTIMA DAMITZ, Matrícula 2921/2 – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
4. MARLAN JOSÉ DA COSTA, Matrícula 3998/1 – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
5. THAYLLINE SAMPAIO DE ANDRADE VIEIRA, Matrícula 6385/1 – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
6. JUAREZ PAULO DOS SANTOS, Matrícula 905/1 – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º, será dirigida pela Presidente, Senhora Cristina Iolanda Andrade. Registre-se e Publique-se revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR.

PORTARIA Nº 997/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **CARMELITA PEREIRA BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4092/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 998/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **JANE DE SOUZA DIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4024/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 999/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **LOURDES FÁTIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4038/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.000/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **LUCIMEIRE GONÇALVES DA CRUZ SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4047/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.001/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4138/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.002/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **MARIA PIEDADE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4124/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.003/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **MARILENE PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 3997/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.004/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **MARILEY CAIUBI SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4098/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.005/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **MARLAN JOSÉ DA COSTA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 3998/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.006/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **MIRIAN ALVES PIMENTA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4035/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.007/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **ROSEMARY DE ASSIS ZANGIROLAMO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4048/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.008/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **SANDRA SILVA DAMASCENO DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4020/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.009/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **SILVIA ANDRÉIA RAMOS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4126/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.010/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **VANIA MARIA DA SILVA CUNHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4001/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.011/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **VANUSA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 4019/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.012/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **FABIANA NASCIMENTO MONTAVÃO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 5589/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.013/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, a Senhora **MARIA APARECIDA LOPES NUNES**, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, matrícula nº 4231/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.014/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.309 de 12 de julho de 2012, **CONSIDERANDO** a disposição da Emenda Constitucional nº 51/2006 e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 508/2016, nos autos do Processo nº 8.750-5/201, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que homologou a certificação realizada pelo Município,

RESOLVE

EFETIVAR, o Senhor **WELTON LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, matrícula nº 4073/1, no quadro de servidores efetivos deste Município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos servidores Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados durante os exercícios de 1996 a 2006, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

PORTARIA Nº 1.015/16

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, **CONSIDERANDO** o ofício nº 0907/2016/RH/SMS/SUS

RESOLVE

Artigo 1º -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 004/16 de 13 de janeiro de 2016, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, Auxiliar de Serviços Gerais, **GISELENE DE FÁTIMA ZIBETTI DA LUZ**.

Artigo 2º -Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora **Lisiane dos Santos Fortino Castelli**, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LLR.

PORTARIA Nº 1.016/16

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, **CONSIDERANDO** o ofício nº 161/2016 SINFRA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

Artigo 1º -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e**

Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pela Portaria nº 004/16 de 13 de janeiro de 2016, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, Vigia **CHRISTIAN CEZAR SILVA REZENDE**.

Artigo 2º -Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora **Lisiane dos Santos Fortino Castelli**, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LLR.

PORTARIA Nº 1.017/16

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, **CONSIDERANDO** o ofício nº 2.651/2016-SMEE, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

RESOLVE

Artigo 1º -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 004/16 de 13 de janeiro de 2016, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, Auxiliar Educacional, **LANNA SABRINA LELIS DOS SANTOS**.

Artigo 2º -Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora **Lisiane dos Santos Fortino Castelli**, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LLR.

PORTARIA Nº 1.018/16

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, **CONSIDERANDO** o ofício nº 2.652/2016-SMEE, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

RESOLVE

Artigo 1º -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 004/16 de 13 de janeiro de 2016, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, Vigia, **WELKLEY SABINO COSTA**.

Artigo 2º -Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LLR.

SAÚDE PROMOVE CAMPANHA DE VACINAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA



**EM PRIMAVERA DO LESTE
A VACINAÇÃO
ACONTECERÁ DE 19 A 30
DE SETEMBRO E O DIA
“D” SERÁ 24 DE
SETEMBRO**

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br

→ **Clique aqui e acesse!**

primaveradoleste.mt.gov.br/ouvidoria



**OUVIDORIA MUNICIPAL
DEIXE SEU ELOGIO, SUA
SUGESTÃO, SUA
RECLAMAÇÃO, FAÇA
DENÚNCIAS, SOLICITE
INFORMAÇÕES E AJUDE A
MELHORAR AINDA MAIS OS
SERVIÇOS PÚBLICOS.**



A BANDEIRA DE PRIMAVERA DO LESTE FOI CRIADA POR **IRACI RUARO TAGLIANI**, ENGENHEIRA CIVIL QUE VENCEU O CONCURSO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM 24 DE MAIO DE 1987.

SIMBOLOGIA:

- IMIGRANTES CHEGANDO NA CIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE.
- SOL: ESPERANÇA, NOVOS HORIZONTES.
- FLOR: PRIMAVERA.
- SOJA: PRODUÇÃO, ECONOMIA DA CIDADE.
- FUNDO AMARELO OURO: RIQUEZA.
- VERDE: ESPERANÇA DE UM FUTURO MELHOR, AGRICULTURA.
- BRANCO: PAZ.
- PRINCÍPIO DA CIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE, ENTRONCAMENTO RODOVIÁRIO.
- DESENHO DA CIDADE.



Serviço de
informação
ao cidadão
LEI 12.527/2011

**PORTAL DE
TRANSPARÊNCIA**